



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.073

"Dispõe sobre descontos no IPTU/2022, lançamentos, prazo para pagamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com as leis em vigor, em especial com as Leis nº 3.246, de 1995 – Código Tributário do Município; 3.998, de 2006; 4.533, de 2013, e demais legislações pertinentes; e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do IPTU-TSU para o exercício de 2022, processar-se-á pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as alíquotas definidas pela Lei nº 3.998, de 2006; a base de cálculo estabelecida pela Lei nº 4.533, de 2013; o Cadastro Imobiliário do Município, suas atualizações; e as disposições deste Decreto. Art. 2º O Índice Redutor de que trata o art. 15 da Lei Municipal nº 4.533, de 2013 para o lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2022, objetivando a tributação gradual pela plenitude dos valores venais estabelecidos por aquela Lei, será:

I – Nulo ou inexistente para as unidades imobiliárias tributadas pelo IPTU/2021 sobre a plenitude do Valor Venal estabelecido pela Lei nº 4.533, de 2013;

II – Equivalente ao aplicado em 2021, mantendo o valor venal tributado naquele exercício para as unidades imobiliárias não alcançadas pela base plena da Lei nº 4.533/2013, sem prejuízo da atualização da planta de valores de que trata o Decreto nº 9.057/2021 e de eventuais modificações cadastrais.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos – TSUs, de lançamento e arrecadação conjuntos, poderão ser pagas em cota única através de duas opções (A ou B), sendo o primeiro vencimento em 11 de abril de 2022, com desconto de 10,00% (dez por cento) sobre o IPTU e o segundo vencimento em 10 de maio de 2022, com desconto de 5,00% (cinco por cento) sobre o imposto.

Art. 4º Ficam concedidos os descontos da ordem de 10,00% (dez por cento) e 5,00% (cinco por cento) sobre o Imposto devido (IPTU/2022) para o respectivo pagamento em parcela única até a data estabelecida no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O IPTU-TSU/2021 poderá ser pago através das cotas únicas A ou B ou em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem o desconto concedido no art. 4º deste Decreto, compreendendo:

I – Pagamento em parcela única com desconto sobre o Imposto:

DESCONTOS SOBRE O IMPOSTO	DATAS DE VENCIMENTO
10%	11/04/2022
5%	10/05/2022

II – Pagamento parcelado:

ORDEM DAS PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
01/08	10/05/2022
02/08	10/06/2022
03/08	11/07/2022
04/08	10/08/2022
05/08	10/09/2022
06/08	10/10/2022
07/08	10/11/2022
08/08	12/12/2022

Parágrafo único. Não haverá parcelamento que gere parcela de valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 6º É vedado o recolhimento, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Se o valor a recolher no exercício de 2022 for inferior ao valor mínimo estabelecido no caput, deverá ser adicionado ao devido no exercício seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento.

§ 2º Ficam sujeitos aos acréscimos legais, os valores não recolhidos a partir do exercício em que for alcançado o valor mínimo.

Art. 7º As providências determinadas pelo artigo 1º deste Decreto não impedirão lançamentos de IPTU/TSU, no decurso do exercício, em face de inclusões, exclusões, fusões imobiliárias, fracionamentos, desmembramentos e de quaisquer outras modificações cadastrais demandadas pelo contribuinte ou detectadas pelo fisco municipal.

Art. 8º Eventuais pedidos de revisão cadastral dos lançamentos tributários do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos – TSU poderão ser interpostos, através de requerimentos subscritos pelo contribuinte titular do lançamento ou seu representante legal e deverão ser requeridos até a data de vencimento da primeira parcela para

vigência no exercício de 2022.

Parágrafo único. Solicitações de revisão cadastral ocorridas após o prazo constante do caput deste artigo somente produzirão efeitos para o exercício de 2023.

Art. 9º A data de postagem das notificações do IPTU-TSU/2022, acrescida de 05 (cinco) dias úteis será considerada data efetiva da notificação dos tributos para todos os fins legais.

Art. 10. As notificações/guias de arrecadação do IPTU/TSU-2022 serão remetidas aos contribuintes para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário do Município, após postagem junto à Agência dos Correios de Barbacena, estando também disponibilizadas na internet, através do site da Prefeitura Municipal de Barbacena em: <http://barbacena.mg.gov.br/iptu/>, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de janeiro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a suspensão do prazo de validade do Concurso Público referente aos Editais nº 001 e 002/2015, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.671, de 04 de junho de 2020, e do art. 5º do Decreto nº 8.804, de 04 de janeiro de 2021; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.092 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Técnico Executivo, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 – Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Frederico Gianni de Assis Zille	1
Geisa de Savio Martins Silva	2
Junio Cesar Brandao	3
Ana Paula Ferreira	4
Andre Luis Roxo Ramos	5
Marco Aurélio de Almeida	6
Bruno Giacomo Chinelato	7
Markid Reis de Souza Cruz	8

1.2 – Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Maria Angélica Viana	1
Angélica de Paiva Ávila	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 23.093 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Analista Administrativo (30 horas), o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

1.1 – Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Michele Patrícia Clemente	38

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE ALTERAÇÕES DE GESTORES

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Termo de Colaboração 002/2018. Con-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

cedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conveniente: Associação São Miguel Arcaño - CNPJ: 00.961.304/0001-15. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Fabrícia Tostes Sanches, conforme consta no Ofício: 872/2021 – SEMAS, datado de 17/11/2021. Constar data retroativa de 17/11/2021.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Termo de Colaboração 004/2017. Concedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conveniente: Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE BARBACENA - CNPJ: 17.084.062/0001-21. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Fabrícia Tostes Sanches, conforme consta no Ofício: 869/2021 – SEMAS, datado de 17/11/2021. Constar data retroativa de 17/11/2021.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Termo de Colaboração 004/2018. Concedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conveniente: Obras Sociais Santo Antônio - CNPJ: 17.095.043/0001-09. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Mariluzia Navarro Ananias de Souza, conforme consta no Ofício: 870/2021 – SEMAS, datado de 17/11/2021. Constar data retroativa de 17/11/2021.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Termo de Colaboração 002/2018. Concedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conveniente: Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE BARBACENA - CNPJ: 17.084.062/0001-21. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Mariluzia Navarro Ananias de Souza, conforme consta no Ofício: 871/2021 – SEMAS, datado de 17/11/2021. Constar data retroativa de 17/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2020. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e as Obras Sociais Santo Antônio – CNPJ – 19.557.636/0001-67. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante da "Cláusula Quarta – Do Prazo" do ajuste originário (fls.65/73), oriundo do Convênio nº 034/2020. Data de assinatura: 12 de novembro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Daniel Martins de Mello Neto, secretário municipal de Assistência Social e Ilza das Graças Simões, representante das Obras Sociais Santo Antônio.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 001/2021 Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratado: Luiz Carlos Moreira. Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Nilton César de Almeida até 31/12/2022; Valor global R\$17.100,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 002/2021 Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratado: José Eustáquio Drumond de Matos Valle; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Filipe Luis dos Santos até 31/12/2022; Valor global R\$17.352,00; Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º. Termo Aditivo ao Contrato de Locação 003/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Shirley Mota Belo da Silva; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Sandro Heleno dos Santos até 31/12/2022; valor global R\$16.896,00; Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 005/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Berenice Matos da Costa e Souza; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Paulo Jose da Silva até 31/12/2022; Valor global R\$18.384,00; Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 006/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Imobiliária Dolneto; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Orlando José Garciaaté 31/12/2022; Valor global R\$14.136,00; Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 007/2021 Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratado: Alex José de Assis; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Luiz Carlos do Nascimento até 31/12/2022; Valor global R\$18.384,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 008/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratado: Armando Russo Filho; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador José Donizete de Meideiros até 31/12/2022; Valor global R\$15.600,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 009/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Elsa Ferreira de Oliveira; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador José Bonifácio Couto de Andradaaté 31/12/2022; Valor global R\$16.956,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 010/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Mariângela Aparecida Maia Costa; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Glauber Milagres Gava até 31/12/2022. Data de Assinatura: 04/01/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 028/2021; Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratada: Erica Barra Ferreira; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador José Newton Faria até 31/12/2022; Valor global R\$16.968,00. Data de Assinatura: 04/01/2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 003/2020 Contratante: Câmara Municipal de Barbacena; Contratado: Guilherme Bianchetti Correia Maia; Objeto: Prorroga vigência de contrato de locação de gabinete parlamentar para o vereador Ewerton José Duarte Horta Junior até 31/12/2022; Valor global R\$16.824,00; Data de Assinatura: 04/01/2022.

